



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 36/2023

Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo Botão de Pânico nas escolas públicas e particulares da rede de ensino do município de Itaquaquetuba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município Itaquaquetuba, Estado de São Paulo, a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas e particulares da rede de ensino do município de Itaquaquetuba.

§ 1º O botão de pânico é um dispositivo que, ao ser acionado, envia uma mensagem ou sinal para a central de monitoramento, visando que algo perigoso está acontecendo. Ao pressioná-lo, o botão não emite nenhum tipo de som, o que auxilia na preservação da integridade da pessoa que o acionou.

§ 2º O botão de pânico deverá ser instalado dentro dos serviços de segurança pública do município, GCM (Guarda Civil Municipal), e no batalhão da Polícia Militar.

§ 3º Ao Acionar o botão de pânico dentro da unidade escolar um som externo deverá ser emitido, para que os agentes de segurança mais próximo da unidade, chegue no local com urgência.

Art. 2º - Para implementação do botão pânico o Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas privadas de segurança, órgão federal e estadual.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá em ação conjunta com a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Educação, definirá como realizará a implementação do Botão de Pânico.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 05 de abril de 2023.

Lucas de Assis Costa

Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por fim estabelecer a obrigatoriedade em escolas públicas e particulares do município que permita o acionamento das autoridades competentes, em caso de iminente ameaça de agressão, o “botão de pânico”. Diversos crimes poderiam ser evitados se houvesse uma forma mais simples e ágil de entrar em contato com autoridades mais próximas em situações de risco a vida. O projeto visa promover com urgência a ação do poder público e da segurança.

De acordo com nossa Constituição Federal a EDUCAÇÃO e a SEGURANÇA, são obrigações impostas ao Estado como garantia de uma nação que deve resguardar seus valores e assegurar a dignidade das crianças, jovens e adultos que ficam sob a égide da insegurança e da iminente possibilidade de ter seu patrimônio ou sua vida ceifada por indivíduos praticantes de condutas delituosas e de problemas relacionados a saúde mental.

Os ataques as escolas em todo o país vêm seguindo uma onda de ódio praticadas por criminosos, reproduzindo cenas de horror, não muito longe do nosso município na Escola Raul Brasil em Suzano, 07 vidas foram ceifadas, 11 feridos fisicamente e incontáveis famílias e amigos feridos para sempre. Hoje mais um triste episódio colocou de luto o Estado de Santa Catarina e todo o Brasil, 04 crianças foram mortas por um maníaco com uma machadinha.

Ressalto que a matéria aqui proposta é de suma relevância e que a propositura visa proteção fundamental estabelecida a segurança de todos os alunos do nosso município.